



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

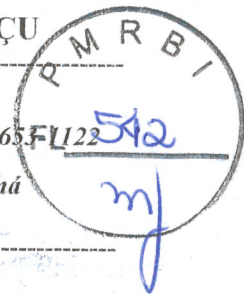
Centro

Telefax (0**42)365-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



MEMORANDO INTERNO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 53/2022-PMRBI

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de junho de 2022.

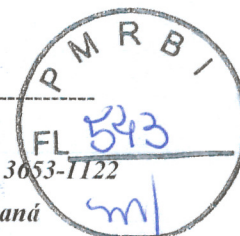

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3053-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial n°. 53/2022-PMRBI-SRP, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei n°. 10.520/02, e Decretos Municipais n°. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.

O aviso de licitação foi publicado no dia 08 de junho de 2022, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei n° 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial n°. 53/2022-PMRBI às 09:30 horas, do dia 23 de junho de 2022.

Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI e BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

Item 19 em favor da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais);

Itens 05, 11, 16, 20, 40, 41, 42, 43, 57, 58, 59, 64, 68, 77, 78, 85, 86, 90, 91, 95, 98, 99, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 120, 122, 124, 125, 129, 131 e 132, em favor da empresa DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 69.243,00 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais);

Itens 06, 07, 12, 17, 22, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 62, 67, 71, 73, 74, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 97, 100, 106 e 119, em favor da empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 78.774,20 (setenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); e,

Itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 72, 75, 76, 82, 83, 84, 92, 93, 94, 96, 102, 103, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 123, 126, 127, 128, 130, 133, 134, 135 e 136, em favor da empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 95.425,30 (noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

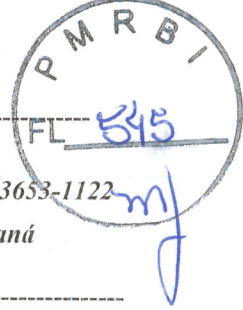
Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que "O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município”.

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de junho de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287